

CFESS Manifesta

Dia da Luta Indígena

Brasília, 19 de abril de 2012

Gestão Tempo de Luta e Resistência

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL
www.cfess.org.br

QUESTÃO INDÍGENA E SERVIÇO SOCIAL

*Quando o português chegou
Debaixo de uma bruta chuva
Vestiu o índio
Que pena!
Fosse uma manhã de sol
O índio tinha despido
O português.
(Oswald de Andrade)*

Este é o primeiro CFESS Manifesta sobre a temática indígena. Aproveitando-nos do dia 19 de abril, data em que as dezenas de etnias indígenas brasileiras pautam sua agenda de lutas históricas, denunciando a persistência do etnocentrismo em nosso país e, de certa forma, sua apropriação pelos interesses econômicos do grande capital. Assim, distanciamos-nos das comemorações cívicas aprendidas na escola, com o intuito de disseminar a ideia de um país de “iguais”, e o índio um imaginário folclórico, “índio didático” das cartilhas, que fazia parte do nosso passado.

Por que essa temática vem demandando inserção na pauta da agenda do Serviço Social brasileiro? Sabemos que o/a assistente social teve, historicamente, seu campo profissional concentrado no espaço urbano. Todavia, esse campo profissional vem se ampliando, ultrapassando as fronteiras urbanas, seguindo o rastro do acirramento das desigualdades sociais no espaço rural, provocado pela expansão do grande capital nesse âmbito. Compondo as contradições dessa expansão, vê-se a crescente inserção das chamadas populações tradicionais (índios, ribeirinhos, quilombolas, pescadores, etc.) nas políticas sociais brasileiras.

Sendo esse nosso primeiro diálogo, começamos então a nos apropriar da chamada “questão indígena”, tendo como ponto de partida o próprio conceito de “índio”. Antes do processo colonizador, impulsionado pela era capitalista comercial, milhares de povos, de diferentes costumes, línguas e modo de vida viviam no continente americano. A chegada, ou melhor, a invasão dos colonizadores lhes impôs, logo de início, uma classificação unívoca - a de índio - o que, para muitos/as estudiosos/as, foi consequência de um equívoco do colonizador, pensando ele ter chegado às Índias. Depois, como estratégia de dominação, atribuíram-lhes a condição de inferioridade, não humanos, aptos a receberem a “humanidade ocidental”. Contudo, essa denominação, a princípio homogeneizante, após cinco séculos é assumida pelos mais diferentes grupos indígenas como uma autoafirmação de suas diferenças e identidades étnicas, demarcando assim a fronteira entre eles, como os/as primeiros/as habitantes brasileiros/as, e aqueles/as que foram frutos do processo de colonização, os/as neobrasileiros/as. Para essa autodefinição entre os povos indígenas, há alguns critérios que possuem maior aceitação, dentre eles: a continuidade histórica como sociedades pré-coloniais; a estreita vinculação com o território, condição sine qua non para a sua preservação como tal; a existência de sistemas sociais, econômicos e políticos bem estruturados; a língua, cultura e crenças definidas; identificação como diferente da sociedade não indígena. Assim, a denominação “índio”, mesmo genérica, passa a ser reconhecida como agregadora de toda a diversidade peculiar a essa população, fortalecendo-a enquanto sujeito ▶

► político, dotada de plena capacidade de conduzir seu próprio destino.

A organização da população indígena brasileira ganhou força especialmente nas duas últimas décadas, e muitos grupos ou etnias considerados extintos estão reivindicando o reconhecimento de sua identidade étnica, fenômeno este conhecido como “etnogênese” ou “reterritorialização”. Isso se expressa hoje nas estatísticas populacionais que apontam a população indígena como o segmento brasileiro de maior crescimento proporcional nos últimos anos. Trata-se de um universo de mais de 225 etnias, falantes de aproximadamente 180 línguas distintas, com múltiplos costumes e expressões culturais, espalhados em todo o território brasileiro, com a maior concentração localizada na região norte do país.

A década de 1980 foi de muita efervescência política no Brasil. Havia um forte movimento social em luta pela democratização do país, após a experiência do longo período de ditadura militar. Nesse contexto, também havia vários movimentos agregados em lutas específicas, cuja organização se intensificou em torno da construção de propostas para a nova Constituição Brasileira, quando foi instituída a Assembleia Nacional Constituinte. Para o movimento indígena, foi um período de intensa mobilização. Os/as indígenas não precisavam mais de mediadores/as para representá-los/as, eles/as mesmos/as se faziam presentes em vários espaços de discussão e debate, pautando suas reivindicações. A “cidadania indígena” foi amplamente discutida, questionada, defendida, rebatida nos meios intelectuais e jurídicos. O cerne deste debate era a relação índio e Estado, em seus aspectos políticos e jurídicos, em volta de três questões: a autodeterminação desses povos como coletividades de identidades étnicas específicas, com territórios próprios; sua posição no âmbito da cidadania e a superação da perspectiva integracionista.

As reivindicações indígenas foram contempladas em grande parte na Constituição Brasileira de 1988, concentradas no Capítulo VII, artigos 231 e 232. Legalmente, os/as índios/as são reconhecidos/as no seu modo de vida, quanto às suas formas de organização, costumes, línguas, crenças e tradições, e são assegurados os direi-

A ORGANIZAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA BRASILEIRA GANHOU FORÇA ESPECIALMENTE NAS DUAS ÚLTIMAS DÉCADAS, E MUITOS GRUPOS OU ETNIAS CONSIDERADOS EXTINTOS ESTÃO REIVINDICANDO O RECONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE ÉTNICA, FENÔMENO ESTE CONHECIDO COMO “ETNOGÊNESE” OU “RETERRITIALIZAÇÃO”

tos originários sobre as terras tradicionalmente ocupadas por eles/as. Rompeu-se a perspectiva da integração desses povos à sociedade nacional. O processo de regulamentação dessas conquistas no período pós-Constituição desencadeou novas lutas e pressões, uma vez que, principalmente no direito relacionado às questões das terras, a disputa contava com muitos interesses políticos e econômicos das elites conservadoras do país. Mas o principal entrave enfrentado foi a instalação do receituário neoliberal no país da “Constituição cidadã”, o qual impôs a contrarreforma do Estado, orientada para o mercado, com fortes restrições dos direitos conquistados. Nesse contexto, a questão do direito à terra tem sido o mais violado, uma vez que confronta diretamente com os interesses do capitalismo agroexportador. E, é claro, na luta pela terra, os/as indígenas sofrem perseguições, diversas formas de violências e são vítimas de homicídios.

Apesar dessa retração do Estado no campo das políticas sociais, registram-se alguns avanços. Na Previdência Social, os/as indígenas são incorporados/as como “segurados especiais”, sendo-lhes assegurada a cobertura previdenciária quando incapacitados/as para a atividade laboral, dentre outras proteções. Na política de Saúde, identificam-se maiores avanços e, em termos de normatização, o Sistema Único de Saúde (SUS) definiu uma política de Saúde específica para a população indígena, instituída pela Lei nº 9.836/99 (Lei Arouca), de 23/9/1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, com uma estrutura própria do ponto de vista da gestão, dos serviços e dos programas. Na assistência social, não há nenhuma citação da lei regulamentadora (Lei 8.742/1993 - LOAS) que se refira especificamente à população indígena, mas prevê, em seus princípios e diretrizes, a equidade no atendimento. Apenas com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a partir de 2004, é que são previstas ações específicas em nível da proteção social

básica. Nos últimos cinco anos, foram implantados Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) Indígenas, ou CRAS em terra indígena, e os programas de transferência de renda (Bolsa Família, PETI, agente jovem) tiveram uma expansão considerável para atender esse segmento, constituindo assim em um campo de intervenção do/a profissional de Serviço Social em plena ascensão. Esses avanços, porém, estão muito aquém das necessidades básicas e interesses dos povos indígenas.

Nesta perspectiva, o Conjunto CFESS-CRESS, no 40º Encontro Nacional CFESS-CRESS, reafirmou o compromisso com a questão indígena, defendendo a:

- intensificação da discussão, no Conjunto CFESS-CRESS, sobre a questão indígena no Brasil, a população quilombola e comunidades tradicionais, o aparato legal (legislação) que as regem, o estudo sobre o acesso desses segmentos às políticas públicas, apoiando a luta pela demarcação das terras.
- articulação e apoio às lutas dos movimentos sociais pelo direito à terra, pela moradia digna, pelos direitos dos povos originários, quilombolas, população em situação de rua e catadores/as de materiais recicláveis.

O CFESS, portanto, se manifesta a favor da necessidade de compreendermos essa realidade de múltiplas diversidades, como mais um desafio que se coloca para a defesa do nosso projeto ético-político profissional! Aprendamos com os/as indígenas: *Que tem dono a terra? Como assim? Como se há de vender? Como se há de comprar? Se ela não nos pertence... Nós somos dela. Seus filhos somos. Assim sempre, sempre. Terra viva. Como cria os vermes, assim nos cria. Tem ossos e sangue. Tem leite, e nos dá de mamar. Tem cabelos, pasto, palha, árvores. Ela sabe parir batatas. Faz nascer casas. Gente, faz nascer. Ela cuida de nós e nós cuidamos dela. Ela bebe chicha, aceita nosso convite. Filhos seus somos. Como há de vender-se? Como há de comprá-la? (Eduardo Galeano).*



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

SCS Quadra 2, Bloco C,
Edf. Serra Dourada,
Salas 312-318
CEP: 70300-902
Brasília - DF
Fone: (61) 3223.1652
Fax: (61) 3223.2420
cfess@cfess.org.br

Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)

PRESIDENTE Sâmia Rodrigues Ramos (RN)

VICE-PRESIDENTE Marinete Cordeiro Moreira (RJ)

1ª SEC. Raimunda Nonata Carlos Ferreira (DF)

2ª SECRETÁRIA Esther Luíza de Souza Lemos (PR)

1ª TESOUREIRA Maria Lucia Lopes da Silva (DF)

2ª TESOUREIRA Juliana Iglesias Melim (ES)

CONSELHO FISCAL

Kátia Regina Madeira (SC)

Marylúcia Mesquita (CE)

Rosa Lúcia Prêdes Trindade (AL)

SUPLENTES

Maria Elisa Dos Santos Braga (SP)

Heleni Duarte Dantas de Ávila (BA)

Maurílio Castro de Matos (RJ)

Marlene Merisse (SP)

Alessandra Ribeiro de Souza (MG)

Alcinélia Moreira De Sousa (AC)

Ervã Garcia Velasco - Tuca (MT)

Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)

Janaine Voltolini de Oliveira (RR)

CFESS MANIFESTA

Dia da Luta Indígena

Conteúdo (aprovado pela diretoria):

Alcinélia Moreira de Sousa e
Ramona Carlos Ferreira

Assessoria de comunicação:

Rafael Werkema - JP/MG 11732

Diogo Adjuto - JP/DF 7823

comunicacao@cfess.org.br

Revisão: Diogo Adjuto

Design e ilustrações: Rafael Werkema